



LEI N. 10.965.

Autor: Vereador Onivaldo Barris.

Dispõe sobre a criação do projeto Convite à Literatura no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Maringá o projeto **Convite à Literatura**, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2.º O projeto instituído por esta Lei consistirá na realização de apresentações literárias, em todas as suas modalidades, com entrada gratuita para o público, em local apropriado, previamente determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, em acordo com os proponentes de cada atividade.

Art. 3.º Para a realização das apresentações literárias, será elaborado edital público que especificará as modalidades dos projetos e definirá os critérios a serem observados para a seleção daqueles que serão realizados.

Parágrafo único. Será designada pela Secretaria Municipal de Cultura uma comissão curadora de pareceristas para julgar as propostas apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Art. 4.º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de outubro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete